



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR PAULO ALEXANDRE PARADELA HERMES (PDT)

Projeto de Lei nº 002/2017 Capanema-PA, 15 de março de 2017.
Autor: Ver. PAULO HERMES (PDT)

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO
A INSTITUIR A DISCIPLINA DE EMPREENDEDORISMO
NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁ.

Que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a disciplina de Empreendedorismo na grade curricular da 6ª e 9ª ano do Ensino Fundamental de todas as Escolas Municipais do Município de Capanema, Estado do Pará.

§ 1º – Caberá a todas as escolas, citadas no artigo 1º, incluir a disciplina na sua grade curricular com o nome de: Empreendedorismo.

§ 2º – A disciplina será ministrada preferencialmente por professor qualificado com formação de Ensino Superior Completo que demonstrar conhecimento técnico na área, com cursos e certificações do SEBRAE, após avaliação da Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo e/ou concurso público.

Artigo 2º – Entende-se por Empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

Artigo 3º – Compete a Secretaria Municipal de Educação pela sua coordenação pedagógica, oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do disciplina.

Artigo 4º – Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada, principalmente o SEBRAE que possui programa próprio de educação na área de empreendedorismo para crianças e adolescentes.

Artigo 5º – Na disciplina de Empreendedorismo, a escola deverá atender os seguintes preceitos:

I – noções de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo rural (optativo de acordo com a demanda);

Recebido em: 15/03/17

Hora: 11:57


Patricia do Socorro L. Melo
Digitadora
Portaria nº 160/2007

- II – identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;
- III – construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;
- IV- motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;
- V- construção de conhecimentos em economia familiar;
- VI- orientação vocacional e planejamento de carreira;
- VII- orientação e educação financeira;
- VIII- ampliação da relação aluno/escola e comunidade;

Artigo 6º – Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capanema, por meio do seu órgão e setor competente, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da disciplina de Empreendedorismo nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do Ensino Fundamental.

Artigo 7º – As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Artigo 8º – O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado praticar atos que regulamentem essa Lei num prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, com sua aplicabilidade para o Ano Letivo subsequente.

Artigo 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo Alexandre Paradela Hermes - PDT
Vereador de Capanema.